



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV - 446

00006

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
11/11/2008

proposição
MEDIDA PROVISÓRIA N° 446, DE 2008

autor
Deputado Arnaldo Faria de Sá

PTB

nº do prontuário
337

1 Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página 1/1	Artigo 2º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Suprime-se o artigo 2º da Medida Provisória nº 446, de 2008, renumerando os demais.

JUSTIFICATIVA

A sistemática adotada na Medida Provisória ora em exame é muito variada, possibilitando, tanto ao Governo quanto às Entidades Beneficentes, alternativas diferentes para o cumprimento da contrapartida da oferta e realização de serviços assistenciais para fazer jus às isenções tributárias correspondentes.

Outrossim, o Artigo 194, e seu Parágrafo Único e incisos, da Constituição Federal já estabelece os objetivos da organização da seguridade social, inclusive o Princípio da Universalidade de Cobertura e Atendimento e da Seletividade e Distributividade da prestação dos Benefícios e Serviços, razão pela qual insiste motivo para a inserção das restrições contidas no proposto artigo 2º da Medida Provisória, que, em persistindo, além de encamisar as ações dos gestores públicos, certamente criará problemas na implantação das diversas alternativas de cumprimento da contrapartida às isenções tributárias respectivas.

CONFERE COM O ORIGINAL

Claudia Lyra Nascimento
Secretária-Geral da Mesa

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/11/2008, às 16:00
FARINHO / estagiário

PARLAMENTAR
Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo

